

PREFEITURA MUNICIPAL DE

Salgado
O melhor para o povo

CÂMARA MUNICIPAL
DE SALGADO
APROVADO

J. J. J.
Presidente

Lei nº 300 /94/

De 05 De setembro De 1994

Autoriza a execução de Calça-
mento de logradoures públi-
cos através da Administração
direta e dá outras providên-
cias.

O Prefeito Municipal de Salgado, Estado de Sergipe
Faço saber que a Câmara Municipal por seus Vereado-
res aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei .

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autori-
zado a executar o Calçamento das ruas do Loteamento Jardim
Balneário, num total de 9.000 m²;

Art. 2º - O prazo de execução de Obra será de 180
dias;

Art. 3º - A Obra será executada através da Adminis-
tração Direta.

Art. 4º - Esta Lei vigorará a partir de 1º (primei-
ro) de agosto de 1994, ficando revogadas as disposições em
contrário.

05 de setembro
Salgado (SE), 05 setembro de 1994.

Gilvando Cardoso Barbosa
GILVANDO CARDOSO BARBOSA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE

Salgado

O melhor para o povo

Mensagem Nº 14/94

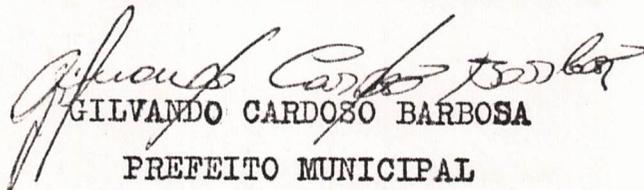
Excelentíssimo Senhor Presidente.

Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Salgado.

É como muita honra, movido pelo desejo de melhor servir ao povo salgadense e de acordo com os princípios norteadores da Carta Magna Municipal que venho submeter a apreciação e aprovação de Vossas Excelências Projetos de Lei em anexos.

Esperando contar com compreensão, deliberação e tão necessário aprovação desse Egrégio Poder Legislativo para a matéria em pauta apresento a Vossas Excelências votos de elevada consideração.

Salgado, (SE), 26 de agosto de 1994


GILVANDO CARDOSO BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL